

Segunda-feira, 4 de Novembro de 2013 Ano:XIX - Edição N.: 4428

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania

## PORTARIA SMADC Nº 005/2013

Regulamenta o Programa Espaço da Cidadania da Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania.

A Secretária Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 29 da Lei nº 9011, de 1º de Janeiro de 2005, e o Art. 4º da Portaria Conjunta SMPS/SMADC Nº 006, de 25 de Setembro de 2013, que instituiu o Programa Espaço da Cidadania, RESOLVE:

- Art. 1º- Regulamentar o Programa Espaço da Cidadania PEC, iniciativa da Prefeitura de Belo Horizonte, sob a gestão da Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania SMADC, como política de caráter afirmativo, cujas ações estruturantes consistem em:
  - I- formação em cidadania;
- II- acompanhamento integrado no âmbito das Coordenadorias vinculadas à SMADC;
  - III- efetivação da Feira Espaço da Cidadania.
- Art. 2º- A gestão do Programa Espaço da Cidadania estará sob a responsabilidade de uma coordenação colegiada a qual terá como competências, dentre outras:
  - I- Planejar, avaliar, executar e monitorar as ações e o cronograma do programa;
- II- Promover a articulação entre a Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania e outros órgãos municipais e privados, visando o aperfeiçoamento do Programa por meio de realização de cursos, seminários, debates e outras ações pertinentes aos eixos do PEC.

Parágrafo Único – A Coordenadoria Colegiada de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

- I- O titular da pasta da Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania;
- II-Representantes do Gabinete, um efetivo e um suplente, indicados pelo Secretário da SMADC;
  - III- Titulares de Coordenadorias vinculadas à SMADC, a saber:
  - Coordenadoria de Direitos Humanos CMDH;
  - Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial CPIR;
  - Coordenadoria dos Direitos da Mulher COMDIM;
  - Coordenadoria dos Direitos da Pessoa Idosa CDPI;
  - Coordenadoria dos Direitos das Pessoas com Deficiência CDPD.
- Art. 3º- A Feira Espaço da Cidadania de que trata o inciso III do art. 1º desta Portaria, contará com um espaço permanente para a comercialização de produtos artesanais na Av. Bernardo Monteiro, entre a Rua Aimorés e a Av. Brasil, todas as sextas-feiras, de 8h às 17h, e em datas eventuais.
- § 1º Caberá ao titular da pasta da SMADC designar, por meio de Portaria, a Equipe Técnica de Coordenação da Feira Espaço da Cidadania, bem como a Equipe

Local de Artesãos.

- § 2º- A inclusão dos(as) artesãos(ãs) na referida feira, se dará através de cadastramento nas Coordenadorias, em formulário específico e comum, elaborado pela Equipe Técnica de Coordenação.
- § 3º- Caberá à Equipe Técnica de Coordenação a elaboração do Regimento Interno da Feira com vistas a nortear as ações e deliberações necessárias ao seu funcionamento, que deverá atender aos princípios estabelecidos nas políticas executadas pelas coordenadorias vinculadas à SMADC.
- § 4º Após referendado pelo Secretário da pasta da SMADC, o Regimento Interno de que trata o parágrafo anterior deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- § 5º A Equipe Técnica de Coordenação terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para fazer a avaliação e o recadastramento dos participantes da Feira Espaço da Cidadania, com vistas a readequá-los aos critérios previstos.
- § 6º- Os(as) artesãos(ãs) incluídos(as) na Feira Espaço da Cidadania deverão cumprir os critérios estabelecidos no Regimento Interno.
- § 7º- Por ser de caráter afirmativo, a permanência do público alvo atendido pelas Coordenadorias na Feira Espaço da Cidadania deverá ser de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, de acordo com o estudo sócio-econômico e psicossocial a ser aplicado pelas Coordenadorias vinculadas.
- § 8º- Os produtos confeccionados pelos(as) artesãos(ãs) deverão ser preferencialmente arte e artesanato.
- § 9º- É proibido, na Feira Espaço da Cidadania, a revenda de qualquer produto, bem como a comercialização de bebidas de qualquer natureza e/ou alimentos.
- § 10- Os(as) artesãos(ãs) que produzem e comercializam alimentos na feira do PEC terão o prazo máximo de 180 dias após a publicação desta Portaria, para se readaptarem às normas do regimento da feira.
- Art. 4º- Os recursos necessários ao desenvolvimento do Programa Espaço da Cidadania serão consignados no orçamento anual da Secretaria Municipal Adjunta dos Direitos de Cidadania.
- Art. 5º- A SMADC poderá celebrar convênios com universidades, ONGs, entidades, dentre outros, e contratar consultorias, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos do Programa Espaço da Cidadania.
- Art. 6º- Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela Equipe Técnica de Coordenação da Feira e pela coordenação colegiada do Programa Espaço da Cidadania.
  - Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2013

Sílvia Helena Rocha Rabelo Secretária Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania